



PARANACIDADE

TR – INSTALAÇÃO DE FIBRA APAGADA

Plano Anual de Contratações 2025 – Demanda 87

MAIO 2025

Sumário

1. DO OBJETO	2
2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	3
3. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	4
4. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	4
5. LOCAL PARA ATENDIMENTO TÉCNICO	5
6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	5
7. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS	8
8. NIVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO	9
9. PROCEDIMENTOS DE CONFIDENCIALIDADE	10
10. PARCELAMENTO DO OBJETO	11
11. SUSTENTABILIDADE	11
12. DA GESTÃO DO CONTRATO	11
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a instalação e manutenção de 350 (trezentos e cinquenta) metros de fibra óptica apagada via posteamento aéreo, incluindo o fornecimento de transceivers ópticos padrão Gigabit Ethernet, com todas as conexões e acessórios necessários para o perfeito funcionamento da infraestrutura, conectando a sede do PARANACIDADE na rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 e o escritório remoto na Rua Comendador Santiago Colle, 112.

1.1. QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
1	Serviço de Instalação de 350 metros de Fibra Apagada	1	R\$ 2.000,00	Serviço	R\$ 2.000,00
2	Manutenção de fibra óptica apagada via posteamento aéreo, incluindo o fornecimento de transceivers ópticos padrão Gigabit Ethernet, com todas as conexões e acessórios necessários para o perfeito funcionamento da infraestrutura, conectando a sede do PARANACIDADE na rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 (Ponto A) e o escritório remoto na Rua Comendador Santiago Colle, 112 (Ponto B).	24	R\$ 2.480,00	Meses	R\$ 59.520,00

O prazo de vigência do futuro contrato é de 26 (vinte e seis) meses e o prazo de execução do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ambos serem prorrogados a critério do PARANACIDADE e com observância às disposições legais.

1.2. VALOR MÁXIMO

O valor máximo para a contratação do objeto é de R\$ 61.520,00.

COTAÇÃO DE PREÇOS - CP			Nº	0xx/2025
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		Preços Apurados		
Instalação e manutenção de Fibra Apagada Ponto a Ponto, entre unidades do Paranaidade em Curitiba. P1 - Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 P2 - Rua Comendador Santiago Colle, 112	EMPRESA (01)	EMPRESA (02)	EMPRESA (03)	Critério de valor máximo
				Menor Valor
	R\$ 86.400,00	R\$ 61.900,00	R\$ 84.800,00	R\$ 61.900,00
01 - Artiere Engenharia Eletroeletrônica End: Rua Prof. João Soares Barcelos, 2962 – Sala 09 Contato: Eduardo Freitas Fone: (41) 98836-4777 E-Mail: eduardo.freitas@artiere.com.br	02 - Alhambra End: Rua Cel. Brasilino Moura, 860 - Ahú - Curitiba Contato: Luciano Andersen Fone: (41) 98771-8775 E-Mail: luciano.andersen@alhambrait.com.br	3 - Unicorn Tecnologia End: Rua Benevenuto Rattmann, 81 - Emiliano Pernetá - Pinhais/PR Contato: Jane Vieira de Bonfim Fone: (41) 98771-7052 E-Mail: juridico@unicorntecnologia.com.br	4 - End: Contato: Fone: E-Mail:	
VALOR TOTAL: R\$ 86.400,00	VALOR TOTAL: R\$ 61.900,00	VALOR TOTAL: R\$ 84.800,00	VALOR TOTAL:	
ITEM(S) AUTORIZADO(S):	ITEM(S) AUTORIZADO(S):	ITEM(S) AUTORIZADO(S):	ITEM(S) AUTORIZADO(S):	
VALOR AUTORIZADO:	VALOR AUTORIZADO:	VALOR AUTORIZADO:	VALOR AUTORIZADO:	
PRAZO/CONDIÇÃO PAGAMENTO:	PRAZO/CONDIÇÃO PAGAMENTO:	PRAZO/CONDIÇÃO PAGAMENTO:	PRAZO/CONDIÇÃO PAGAMENTO:	
PRAZO DE ENTREGA:	PRAZO DE ENTREGA:	PRAZO DE ENTREGA:	PRAZO DE ENTREGA:	
FRETE:	FRETE:	FRETE:	FRETE:	
Média de Preço	R\$ 77.700,00			
Mediana de Preço	R\$ 84.800,00			
Maior Valor	R\$ 86.400,00			
Menor Valor	R\$ 61.900,00			

1.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para o julgamento das propostas, o critério a ser adotado é o do menor preço global.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Atualmente o PARANACIDADE conta com 2 endereços na cidade de Curitiba, a Sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 e um escritório remoto na Rua Comendador Santiago Colle, 112. Esses dois pontos estão interligados através de uma rede MPLS, cuja velocidade é insuficiente tanto para o desempenho das atividades operacionais quanto para realização de backup remoto. Estabelecer condições para realização de backup remoto é fundamental para a segurança e continuidade de negócio da companhia em caso incidentes que possam comprometer os dados no datacenter do PARANACIDADE.

A instalação de uma fibra entre as unidades irá ampliar a velocidade de comunicação de dados em 5 vezes e irá garantir a performance necessária para a operação da companhia, possibilitando maior estabilidade, velocidade e segurança na comunicação de dados, bem como a execução de backup de dados durante a madrugada e finais de semana.

Adicionalmente, a instalação dessa fibra irá proporcionar a comunicação entre as unidades com uma dupla abordagem (fibra apagada e rede MPLS) reduzindo a possibilidade de interrupção das atividades por falha na comunicação de dados.

A utilização de fibra apagada permitirá futuras ativações, futura atualização da largura de banda, além de representar um investimento estratégico que garante a modernização da infraestrutura de rede, suportando o crescimento da demanda por serviços digitais, contribuindo para melhoria do desempenho geral dos sistemas de TI e comunicação.

Conclui-se, portanto, que a contratação desse objeto é a melhor opção para o atendimento da necessidade crescente de segurança, performance e qualidade no transporte de dados entre as unidades de Curitiba.

Esta contratação será realizada por dispensa de licitação por valor, conforme previsto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 92, II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do PARANACIDADE, considerando que o valor estimado da aquisição está dentro dos limites legais estabelecidos para essa modalidade de contratação, o que garante maior agilidade no processo e atende de forma eficiente às necessidades imediatas da instituição.

Quanto à elaboração do ETP, o Art. 14-A do ANEXO AO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, em seu inciso I estabelece que a elaboração do ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021 garantido o disposto no Parágrafo Único.

O presente documento foi elaborado em consonância com o disposto na Lei Federal 14.133/2021, no Decreto Estadual 10.086/2022 e no Regulamento de Licitações e Contratos (RILC) do PARANACIDADE.

3. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.1. Será observado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Não será subdividido o lote pelas razões expostas no item 10 - PARCELAMENTO DO OBJETO descrito no Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente contratação visa à prestação de serviços especializados instalação e Manutenção de fibra óptica apagada via posteamento aéreo, incluindo o fornecimento de transceivers ópticos padrão Gigabit Ethernet, com todas as conexões e acessórios necessários para o perfeito funcionamento da infraestrutura, conectando a sede do PARANACIDADE na rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 e o escritório remoto na Rua Comendador Santiago Colle, 112.

4.1. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá fornecer e executar:

4.1.1. Infraestrutura de Fibra Óptica:

- Lançamento de aproximadamente 350 metros de cabo de fibra óptica apagada, do tipo monomodo de 06 (seis) Fibras;

- Instalação por posteamento aéreo, com os devidos acessórios de fixação (cordoalhas, suportes, fitilhos, etc.);
- Utilização de tubulação existente ou a instalação de elementos novos, se necessário;
- Instalação de caixas de emenda e terminações ópticas nas duas extremidades do trecho;
- Identificação e organização dos cabos e pontos de terminação.

4.1.2. Fornecimento de Transceivers:

- 02 (duas) unidades de transceivers Gigabit Ethernet, compatíveis com padrão SFP 1000Base-LX ou equivalente;
- Compatibilidade para atualização da rede para de Gigabit Ethernet para 10 Gigabit Ethernet.
- Os transceivers fornecidos devem ser compatíveis com switches da Marca/Modelo Brocade ICX6610-48 e ICX6430-48;
- Alcance mínimo de 10 km em fibra monomodo.

4.1.3. Testes e Certificação:

- Realização de testes de continuidade, perda óptica e OTDR;
- Entrega de laudos técnicos e certificação do enlace óptico;
- Garantia TOTAL durante o prazo de execução do contrato para materiais e serviços.

5. LOCAL PARA ATENDIMENTO TÉCNICO

Os serviços de suporte técnico serão realizados, quando necessário, em cada uma das pontas de abordagem do circuito de fibra (Pontos A e B), sempre acompanhado de um empregado do PARANACIDADE. A empresa contratada deverá obedecer rigorosamente aos procedimentos de acesso às normas de segurança estabelecidas pelo PARANACIDADE, assegurando a integridade do ambiente, sistemas e a proteção dos dados envolvidos durante as intervenções.

Intervenções na rede externa deverão ser executadas sem a presença de empregados do PARANACIDADE.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1.1. Em decorrência do contrato, caberá ao PARANACIDADE as seguintes obrigações:

- a) Fornecer todos os documentos, prestar informações e esclarecimentos necessários, que venham a ser solicitados pela empresa contratada, para a total e completa execução contratual;
- b) Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

- c) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento da execução contratual;
- d) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado da empresa contratada cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- e) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais inconformidades no curso da execução contratual, fixando prazo para a sua correção;
- f) Aplicar à contratada, mediante apuração em processo administrativo próprio, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- g) Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada, na forma estabelecida neste termo de referência;
- h) Designar, em cláusula específica do contrato, profissional ou profissionais para a gestão e fiscalização do cumprimento do objeto contratual;
- i) Dar atendimento e resolver as questões relacionadas ao contrato;
- j) Fornecer, mediante solicitação escrita da contratada, informações outras, dirimir dúvidas e orientá-las nos casos omissos.
- k) Disponibilizar acesso às instalações onde ocorrerão as terminações;
- l) Indicar os pontos de início e fim do trecho a ser instalado;
- m) Acompanhar tecnicamente a execução dos serviços realizados dentro dos endereços do PARANACIDADE.

6.1.2. Em decorrência do contrato, caberá à empresa contratada as seguintes obrigações:

- a) Cumprir fielmente o contrato de maneira que a execução seja realizada com presteza, eficiência e sem interrupções, garantindo a qualidade dos serviços fornecidos, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades e atividades do PARANACIDADE;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ao PARANACIDADE ou a terceiros, sem que haja exclusão ou redução dessa responsabilidade em virtude da gestão e fiscalização promovida pelo PARANACIDADE;
- d) Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; sendo que a inadimplência da empresa contratada não transfere para o PARANACIDADE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais e trabalhistas

relativamente aos seus empregados, mão-de-obra, transportes, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual, seguro de acidente de trabalho, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução contratual;

- f) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo PARANACIDADE, garantindo-lhe acesso a qualquer tempo aos documentos relativos à execução dos serviços;
- g) Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente;
- h) Guardar sigilo e respeito à confidencialidade de quaisquer informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- i) Executar todos os serviços conforme especificados neste Termo de Referência;
- j) Cumprir todos os prazos de entrega, ativação dos serviços, garantias e assistência técnica, e ainda, cumprir fielmente as especificações técnicas;
- k) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços prestados.
- l) Executar todos os serviços com equipe técnica qualificada;
- m) Observar todas as normas técnicas da ABNT e Anatel aplicáveis;
- n) Realizar as devidas autorizações com a concessionária de energia para uso dos postes (caso necessário);
- o) Fornecer todos os materiais, mão de obra, EPIs e ferramentas necessários à execução do serviço;
- p) Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou à infraestrutura existente.

6.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.2.1. Qualificação técnica:

6.2.2. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, comprovando a execução dos serviços:

- a) Instalação e manutenção de fibra óptica apagada via posteamento aéreo, incluindo o fornecimento de transceivers ópticos padrão Gigabit Ethernet.

6.2.3. Habilitação jurídica:

- b) Registro comercial e cédula de identidade, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- f) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;
- h) Procuração do representante da empresa, quando for o caso.

7. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS

- 7.1. O Acordo de Nível de Serviços (ANS) tem por objetivo definir os níveis de qualidade esperados para os serviços prestados, proporcionando a adequação do pagamento ao grau de qualidade efetivamente observado.
- 7.2. Os níveis de serviços devem ser considerados e entendidos pela CONTRATADA como um compromisso e comprometimento de qualidade que está assumindo para a prestação dos serviços. Portanto, no decorrer da execução contratual a CONTRATADA deverá monitorar continuamente seus indicadores, zelando pela qualidade dos serviços e pela efetiva entrega de resultados.
- 7.3. O eventual desconto de qualquer percentual de descumprimento do ANS, não desobriga a contratada da prestação do serviço não cumprido, nem dos demais serviços, nos prazos e condições estabelecidas.
- 7.4. O Objeto será avaliado considerando-se a correspondência entre as especificações mínimas exigidas e o efetivamente executado, bem como o atendimento aos prazos e às demais condições previstas.
- 7.5. O Fiscal do Contrato designado pela PARANACIDADE acompanhará a regularidade da(s) etapa(s) da prestação do serviço. Caso haja o descumprimento do ANS, comunicará à contratada em tempo hábil para a emissão da nota fiscal.
- 7.6. A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, após comunicação da PARANACIDADE, para contestar a aplicação do desconto, mediante manifestação formal dirigida ao fiscal do contrato, com justificativas técnicas embasadas em fatos e circunstâncias objetivas.
- 7.7. A interposição de justificativas técnicas deverá ser realizada de forma específica para cada caso concreto, não serão admitidas e nem serão objeto de consideração as justificativas que façam referência às ocorrências, fatos ou circunstâncias de modo genérico.

- 7.8. Transcorrido este prazo sem manifestação da contratada, ou julgada improcedente sua contestação, será confirmado o desconto no valor e condições do ANS. O Fiscal do contrato comunicará à Contratada em até 2 (dois) dias úteis.
- 7.9. Eventualmente poderão existir impedimentos por circunstâncias que não estejam sob controle da Contratada para o atendimento dos prazos e qualidade previamente estabelecidos para uma demanda ou indicador. Nesses casos, a CONTRATADA deverá notificar formalmente o CONTRATANTE – ficando a critério exclusivo deste último avaliar os impedimentos, assim como acatar ou rejeitar as justificativas apresentadas.
- 7.10. Os descontos (glosas) provenientes do não atingimento de indicadores dos Acordo de Níveis de Serviço (ANS) poderão ser aplicados cumulativamente (descontos pelo descumprimento de mais de um indicador no mesmo mês).
- 7.11. O total de descontos ficará limitado ao máximo de 20% do faturamento total do mês, sem prejuízo de outras penalidades e sanções administrativas.
- 7.12. Eventuais descontos decorrentes de descumprimento do ANS deverão ser considerados para a emissão da NF-e.
- 7.13. O ateste da NF-e é condição indispensável para o pagamento e não isenta a contratada das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as funcionalidades e vantagens oferecidas pelos produtos, estendendo-se ao longo do período de garantia.
- 7.14. As apurações dos Indicadores de Níveis de Serviço deverão constar dos Relatórios de Serviço fornecidos pela Contratada à Contratante, no formato definido pela Contratante, onde deverá ser possível verificar a efetividade da prestação dos serviços e permitir a depuração do processo.

8. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

8.1. A contratada deverá garantir minimamente:

- 8.1.1. Disponibilidade de funcionamento do circuito em 99,6% durante o prazo de execução do contrato.
- 8.1.2. Tempo de Resposta de 06:00 horas.
- 8.1.3. Suporte 24X7.

8.2. Outras condições do acordo de nível de serviço (ANS)

- 8.2.1. O contrato estará sujeito à rescisão e aplicação das penalidades previstas caso os descontos por descumprimento do ANS atinjam ou superem o total do teto estipulado de qualquer uma das metas estabelecidas no Item 8 - Níveis

Mínimos de Serviço, no intervalo de tempo de 12 (doze) meses a partir da ocorrência do fato, durante toda vigência do contrato, se aplicável.

- 8.2.2. Decorrido 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, sem que os descontos tenham atingido os patamares definidos no Item 12.4 – PENALIDADES, inicia-se novo período de acompanhamento/apuração.
- 8.2.3. O valor total mensal das deduções por descumprimento do ANS está limitado à 20% do valor mensal total da soma das notas fiscais emitidas no respectivo mês de aferição do ANS.
- 8.2.4. Os descontos serão realizados sobre a base de cálculo informada, conforme a(s) meta(s) descumprida(s), devendo a contratada emitir a nota fiscal com o devido desconto.
- 8.2.5. Caso no mês de apuração dos Níveis Mínimos de Serviço não existam valores a serem faturados ou sejam inferiores ao valor dos descontos, as adequações serão efetuadas nas faturas subsequentes.
- 8.2.6. As ocorrências que, por qualquer motivo, não foram verificadas e apuradas no mês em que aconteceram, quando constadas pela equipe de fiscalização, deverão ser imediatamente registradas, verificadas, apuradas e aplicadas.
- 8.2.7. A superação de uma ou mais metas do indicador não poderá ser utilizada para compensar o não atendimento de outras metas no mesmo período e/ou o não atendimento da mesma meta em outro período.
- 8.2.8. O ANS poderá ser revisto durante a execução do contrato e sofrer alterações mediante acordo entre as partes, sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente para garantir a qualidade dos serviços para a PARANACIDADE e desde que não haja prejuízos para a contratada.

9. PROCEDIMENTOS DE CONFIDENCIALIDADE

- 9.1. Sigilo – A contratada não utilizará nem divulgará dados de infraestrutura, arquitetura, organização e/ou qualquer outra informação relativa ao ambiente ou procedimentos da PARANACIDADE, para pessoas e/ou empresas não envolvidas neste contrato;
- 9.2. A contratada deverá manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los na sua totalidade ou em partes, ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros;

- 9.3. A contratada não deverá discutir, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações confidenciais, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao presente contrato, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que por qualquer razão tenha acesso a elas;
- 9.4. A contratada deverá envidar os maiores esforços para impedir a divulgação ou utilização indevida das informações confidenciais por seus funcionários e colaboradores em geral;
- 9.5. A contratada deverá comunicar previamente ao PARANACIDADE, a necessidade da divulgação das informações confidenciais a que tenha tido acesso, devido a determinação judicial ou a ordem emanada por autoridade competente;
- 9.6. Por ocasião do encerramento do presente contrato, a contratada deverá devolver ao PARANACIDADE toda e qualquer informação considerada confidencial e disponibilizada na forma de relatórios, arquivos, imagens, audiovisuais, inclusive códigos-fonte e artefatos de software produzidos, ou quaisquer outros meios de armazenamento, comprometendo-se a removê-las de seus equipamentos servidores, microcomputadores, “pen drives” ou qualquer outro meio de armazenamento, que porventura tenha utilizado por ocasião da prestação de serviços;
- 9.7. A contratada tem obrigatoriedade de estar em conformidade com a lei 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

10. PARCELAMENTO DO OBJETO

- 10.1.1. Dadas as características da contratação, onde a instalação, manutenção e garantia de atendimento do ANS são interdependentes, o Parcelamento do Objeto de que trata o artigo 4º, inciso III, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do PARANACIDADE não é viável neste caso concreto.

11. SUSTENTABILIDADE

- 11.1.1. A empresa contratada, quando couber, deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente

12. DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. CONTROLE DA EXECUÇÃO

A gestão do contrato a ser celebrado é de responsabilidade do Coordenador de Tecnologia e Informação do PARANACIDADE e a fiscalização de seu objeto será exercida por empregado definido em Portaria.

O gestor do contrato atuará como gerente funcional do ajuste e terá a função de administrar o contrato desde a sua concepção até a finalização, observando ainda as atribuições constantes no artigo 10 do Decreto Estadual 10.086/2022, no artigo 50 do Anexo ao Regulamento de Licitações e Contratos do PARANACIDADE, bem como as disposições contidas na Instrução Normativa nº 002/2020 do PARANACIDADE.

O fiscal do contrato deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados com base nos critérios previstos neste termo de referência, devendo, ainda, observar as atribuições previstas no artigo 11 e seguintes do Decreto Estadual 10.086/2022, no artigo 51 do Anexo ao Regulamento de Licitações e Contratos do PARANACIDADE, bem como as disposições contidas na Instrução Normativa nº 002/2020 do PARANACIDADE.

A contratada deverá aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela gestão e fiscalização, quer sejam exercidos pelo PARANACIDADE ou pessoa por esta designada, obrigando-se a fornecer todos os dados, relação de pessoal, documentos, explicações, esclarecimentos e comunicações para o bom desempenho da execução contratual.

A contratada deverá atender as manifestações e/ou determinações da gestão e fiscalização, acatando as notificações expedidas, bem como, qualquer outra determinação com relação à execução contratual, sob pena de tipificação de inexecução contratual.

A gestão, a fiscalização e o controle efetuados pelo PARANACIDADE ou pessoa por ela designada, não reduz ou exime a contratada da responsabilidade exclusiva pela boa execução dos serviços, bem como não implica em corresponsabilidade do PARANACIDADE, seus empregados ou prepostos, perante terceiros.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços o PARANACIDADE pagará à empresa contratada, após a verificação dos resultados, os valores devidos conforme a tabela a seguir:

Item 1 – Pagamento único vinculado à instalação de Fibra Óptica e atesto do Fiscal do Contrato quanto a entrega e ao funcionamento.

Item 2 – Pagamentos mensais fixos durante o prazo de execução do contrato mediante atesto do Fiscal do Contrato quanto ao pleno funcionamento do circuito, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
1	Serviço de Instalação de 350 metros de Fibra Apagada	1	R\$ 2.000,00	Serviço	R\$ 2.000,00
2	Manutenção de fibra óptica apagada via posteamento aéreo, incluindo o fornecimento de transceivers ópticos padrão Gigabit Ethernet, com todas as conexões e acessórios necessários para o perfeito funcionamento da infraestrutura, conectando a sede do PARANACIDADE na rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 (Ponto A) e o escritório remoto na Rua Comendador Santiago Colle, 112 (Ponto B).	24	R\$ 2.480,00	Meses	R\$ 59.520,00

Os valores dos atendimentos serão pagos em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para a sua liberação, juntamente com a entrega e avaliação dos serviços aceitos e certificados pela gestão e fiscalização devidamente instituída para esse fim.

O primeiro pagamento do Item 2 deverá ser realizado de forma proporcional aos dias de serviço efetivamente prestados, a partir do atesto pelo fiscal do contrato.

No valor cobrado devem estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

A nota fiscal e fatura deverão ser emitidas pela contratada em nome do PARANACIDADE, CNPJ 01.450.804/0001-55, com a discriminação do objeto e dos serviços executados até o último dia do mês da prestação efetiva do serviço.

A contratada, por ocasião do faturamento, deverá obrigatoriamente comprovar o recolhimento dos tributos e encargos relativos aos serviços executados. Para tanto, o PARANACIDADE fará a verificação nos respectivos sítios eletrônicos dos seguintes documentos: certidão negativa de débitos tributários - CND da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, além de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa e prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

Verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da contratada, o PARANACIDADE suspenderá, no primeiro caso, o pagamento pelo prazo máximo de

10 (dez) dias e, em ambos, notificará a contratada do descumprimento da lei para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar a regularização dos débitos ou apresentar defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de multa.

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta corrente indicada pela contratada, podendo ainda, serem realizados mediante fatura/boleto com código de barras.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo PARANACIDADE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

É vedado à contratada transferir a terceiro os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

O pagamento efetuado pelo PARANACIDADE não isenta a empresa contratada de suas obrigações.

12.3. FORMA DE COMUNICAÇÃO

A forma de comunicação incluirá reuniões presenciais ou remotas, e-mails, cartas, contatos telefônicos, mensagens de aplicativos e quaisquer outras formas.

12.4. PENALIDADES

A empresa contratada que incorra nas infrações prevista no artigo 126 do REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS do PARANACIDADE – RILC, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em instrumento alternativo;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução total ou parcial do contrato;
- b) condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) prática de atos ilícitos, que demonstrem inidoneidade.

§1º Os valores das multas podem ser fixados na forma de percentuais mínimos ou máximos, incidentes sobre o valor do contrato ou instrumento alternativo, ou indicados no instrumento convocatório para a fase licitatória.

§2º A multa poderá ser aplicada com as outras sanções previstas e não exime a contratada do cumprimento da obrigação que ensejou a aplicação da penalidade.

§3º A multa poderá ser descontada da garantia do respectivo contrato, quando houver.

§4º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo PARANACIDADE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

As multas poderão ser aplicadas em caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 1% (um por cento) por hora de atraso que exceder o Tempo de Resposta de 06:00 horas estabelecido no item 8.1.2, calculado sobre o valor da parcela mensal do Item 2, quando o atraso não exceder 4 horas.
- b) 2% (um por cento) por hora de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 10 (dez) horas de atraso, calculado, desde o 5ª (quinta) hora, sobre o valor da parcela mensal do Item 2, em caráter excepcional, e a critério do PARANACIDADE.

Também poderão ser aplicadas multas em caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo PARANACIDADE.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato se disponibilidade do circuito dentro de um intervalo de tempo de 12 meses for inferior ao estabelecido no Item 8.1.1.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em horas corridas, a partir da primeira hora após a abertura de um chamado.

A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do PARANACIDADE, sendo o dano superior ao percentual referido.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à contratada.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

As sanções administrativas serão aplicadas com base no REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS e seus ANEXOS, em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada.

12.5. REAJUSTE

O valor do contrato poderá ser alterado, por reajuste, somente após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato ou, nas alterações subsequentes à primeira a partir da data de início dos efeitos financeiros da última alteração ocorrida.

O reajuste do valor contratual estará limitado à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, acumulado em 12 (doze) meses.

Para o reajuste do valor do contrato, serão consideradas somente as 2 (duas) primeiras casas decimais após a vírgula do índice indicado no item anterior, independente da aproximação.

O reajuste deverá ser precedido de solicitação da empresa contratada acompanhada de planilha de cálculos e documentos comprobatórios, não incidindo correção monetária pela demora na solicitação.

O reajuste que a empresa contratada fizer jus que não for solicitado durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

O reajuste no valor contratual deverá ser formalizado por meio de termo aditivo ao contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no PARANACIDADE.

O PARANACIDADE não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste termo de referência obtidas por meio de terceiros

A empresa contratada deverá observar e cumprir todas as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei Federal nº 13.709/2018.

O PARANACIDADE e a empresa contratada declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometendo que para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto contratual, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

O Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC – do PARANACIDADE pode ser acessado neste endereço eletrônico:

https://www.paranacidade.org.br/sites/paranacidade/arquivos_restritos/files/documento/2024-06/regulamento_interno_licitacoes_contratos_PARANACIDADE.pdf

Curitiba, assinado e datado digitalmente.

Elaboração do Termo de Referência

Anibal André Antunes Mendes
Coordenador de Tecnologia da Informação

Aprovação do Termo de Referência

Camila Mileke Scucato
Superintendente Executivo

Documento: **TR00InstalacaodeFibraApagadaV1.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Mileke Scucato** em 25/06/2025 17:10.

Assinatura Avançada realizada por: **Anibal Andre Antunes Mendes (XXX.746.808-XX)** em 25/06/2025 14:48 Local: PRCID/CTI.

Inserido ao protocolo **24.213.473-7** por: **Karina de Medeiros** em: 25/06/2025 14:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2ef05c122fb7321fefa08449a1ca19b3.